PUBLICADO EM
PLACAR

Em **03/07/2006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 172, DE 03 DE JULHO DE 2006

Autoriza o cancelamento do Título de Propriedade na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, *§§ 1º* e *2º* da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal nº 09/89;

Considerando o Parecer AGM-PI/ Nº 133/05 da Procuradoria Geral do Município que manifesta-se pelo cancelamento do Título de Propriedade nº 1695;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.161, de 10 de maio de 2006 e no Jornal do Tocantins, de 2 de maio de 2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento do Título de Propriedade nº 1695, lavrado em 15 de janeiro de 1997, em nome de **MÁRCIO DA SILVA SANTOS**, referente ao Lote nº 1, Quadra 7, Loteamento Vale do Sol, Taquaralto, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas sob o nº R-3, Matrícula nº 19.842, consoante Processo nº 10662/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 03 dias do mês de julho de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município